



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI MUNICIPAL nº 441/2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) à APAE de Malacacheta/MG; abrir crédito adicional e/ou especial ao orçamento e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franciscópolis MG aprova e eu, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social no montante de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) à APAE de Malacacheta MG, inscrita no CNPJ sob nº 02.217.712/0001-92, dos quais, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) serão utilizados para manutenção das atividades rotineiras e institucionais da entidade e, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser utilizado para que a referida instituição disponibilize fonoaudiólogo (a) pertencente ao quadro de funcionários da entidade e, que possa comparecer no Município de Franciscópolis com a finalidade de prestar atendimento aos munícipes que necessitarem do acompanhamento de tal profissional.

Art. 2º - A concessão do valor de subvenção destinado à manutenção das atividades institucionais da APAE se dará em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada e, o valor de subvenção destinado à disponibilização de profissional de fonoaudiologia para atendimento a munícipes necessitados se dará em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a serem creditadas na conta corrente da beneficiária, preferencialmente, todo dia 30 de cada mês, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - Eventual convênio ou termo de fomento já firmado com a APAE de Malacacheta, assegurado o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção na forma da Lei nº 4.320/64, poderá ser aditivado formalmente para contemplar novos valores e datas dispostos na presente lei.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais e/ou especiais ao orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei e, com relação ao crédito especial ao orçamento vigente, na criação de "elemento de despesa nº 33904300" (*outros auxílios financeiros a Pessoa Jurídica*).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Franciscópolis MG, 10 de março de 2023.

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 10/03/2023 à
10/04/2023.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011.